



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

30 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.032/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E IMPRENSA NACIONAL. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO(A) CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 9.215, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DOU, SEÇÃO 1, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, COMBINADO COM A PORTARIA IN/SG/PR Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADA NO DOU, SEÇÃO 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. **PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, POR PRAZO INDETERMINADO, EM CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 124, DE 25 DE ABRIL DE 2014, DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, DEVENDO SER COMPROVADAS A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 | UNIDADE: 30 | FUNÇÃO: 4 | SUBFUNÇÃO: 122 | PROGRAMA: 2001 | PROJETO / ATIVIDADE: 2018 | ELEMENTO: 3339039000000 | RECURSO: 1500 | COMPLEMENTO: 1000 | CÓDIGO REDUZIDO: 126. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E CLÁUDIO DE SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 29 JUNHO DE 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.034/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E APAQ - CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DA "NOVA LEI DE LICITAÇÃO PARA MUNICÍPIOS" AOS SERVIDORES QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NOS DIAS 07, 08 E 09 DE JULHO DE 2022, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE. **VALOR:** R\$ 9.536,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE JULHO DE 2022, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE

PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 | UNIDADE: 30 | FUNÇÃO: 4 | SUBFUNÇÃO: 122 | PROGRAMA: 2001 | PROJETO / ATIVIDADE: 2018 | ELEMENTO: 3339039000000 | RECURSO: 1500 | COMPLEMENTO: 0 | CÓDIGO REDUZIDO: 126. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ. **DATA DE ASSINATURA:** 29 JUNHO DE 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 – B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 22 dias do mês de junho de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 042/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDA, ÓRTESE E PRÓTESE (OPME)**, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDA, ÓRTESE E PRÓTESE (OPME), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE– ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo este o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Participa da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA **ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	SCD COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA - ME				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 10.852.945/0001-95				
ENDEREÇO	R.LINO GOMES DA SILVA, Nº 218, TERREO - B, CEP: 58.400-360, CAMPINA GRANDE - PB.				
TELEFONE/EMAIL	(83) 3321-8057/ (83) 9972-1332 EMAIL: SCDORTOPEDIA@HOTMAIL.COM				
NOME DO SIGNATÁRIO	ALBERTO MARQUES FERREIRA				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR). Bengala canadense em aluminiocom bracedeira nao articulavel, regulagem para ajustamento da altura. ponteiros em borracha resistentes (par). Marca: DILEPÉ. Fabricante: DILEPÉ .Modelo / Versão: BENGALA CANADENSE REGULÁVEL.	UND	50	R\$ 124,80	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 042/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 22 de junho de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

ALBERTO MARQUES FERREIRA
SCD Comercio de Aparelhos Ortopedicos Ltda - ME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 002/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, VI, da Lei Orgânica do Município de Campina Grande – PB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Plano Subnacional de Educação

Responsável pela avaliação e articulação do Plano Subnacional de Educação:

Servidor	Mat.	Função
Silvia Regina da Mota Rocha	12500	Gerente de Avaliação Educacional

Membros da Comissão Coordenadora do Plano Subnacional de Educação:

Servidor	Mat.	Função
Ana Lucia Fernandes Soares Teixeira	14537	Diretora de Apoio as Escolas
Ana Nery Carvalho de Paula	26948	Diretora Administrativo Financeira
Andreza Araujo de Melo Moraes	27667	Gerente III
Adriana de Sá Costa	14385	Gerente Ensino Fundamental
Fabiola	6307	Gerente de

Alessandra Gaudêncio		Projetos
Giovanna de Aquino Fonseca Araujo	12547	Coordenadora Educação Patrimonial
Magna Michele Caluete Oliveira	28022	Gerente de Recursos Humanos
Marcia Maria Vieira Nobrega	8058	Coordenadora do EJA
Maria do Socorro Andrade Machado de Siqueira	12626	Secretária Adjunta de Educação
Vera Lucia Passos Nobrega de Souza	7384	Diretora Técnico Pedagógica

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 28 de junho de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EDITAL Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDUCADORES TEMPORÁRIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJOVEM URBANO EDIÇÃO 2022

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, por meio da **Secretaria Municipal de Educação - SEDUC**, no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Educadores Temporários e cadastro de reserva para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO – EDIÇÃO 2021**, de acordo com as normas, critérios e orientações previstas na **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 13 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021** e na **PORTARIA Nº 049/2015 da SEDUC**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de Educadores Temporários para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM Urbano - execução 2022, será realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria de Educação, regido por este **EDITAL**, que terá vigência de 12 (doze) meses e, dependendo da necessidade, renovável por mais 06 (seis) meses.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por tempo determinado de Profissionais de Educação nas seguintes áreas: Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática, Língua Estrangeira (Inglês), Participação Cidadã e Arco Ocupacional de Serviços Pessoais, Sala de Acolhimento e Intérprete de Libras.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado em três etapas: inscrição online,

análise de currículo (com comprovação documental) e entrevista, observando o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição online e apresentação dos títulos	04/07/2022 até às 23h59min do dia 06/07/2022
Homologação do resultado parcial da apresentação de títulos	Divulgado no Semanário Oficial da PMCG 15/07/2022
Recursos https://forms.gle/w7KQM9JXJrcq9Pvm7	18/07/2022 até às 23h59min
Divulgação dos Recursos: enviado para o e-mail informado pelo candidato e publicado na Seduc	20/07/2022
Entrevista (para os classificados para o preenchimento das vagas ofertadas) realizada presencialmente no Centro Profissionalizante Antônio de Carvalho Souza (CEPACS)	21 a 22/07/2022
Resultado final no Semanário Oficial da PMCG	27/07/2022

1.5 A comissão responsável pela análise e avaliação de títulos/currículos e apreciação de recursos interpostos será formada por indicação do Secretário de Educação do Município de Campina Grande, mediante nomeação por meio de portaria.

1.6 Os candidatos selecionados, por ocasião da contratação, assinarão um **TERMO DE COMPROMISSO** que estabelece disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais para o Programa, em horários distintos. Destas, 20 (vinte) horas para o exercício em sala de aula, 5 (cinco) horas para a formação continuada e planejamento e 5 (cinco) horas para atividades docentes (plantões, estudos complementares e avaliação de trabalhos, etc), inclusive aos sábados e/ou de acordo com a necessidade.

1.7 O candidato selecionado deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem choques gerados por outro vínculo empregatício.

1.8 A lotação do educador será na Secretaria de Educação e nos núcleos/escolas onde se realizam as atividades de ensino e aprendizagem.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e gozar das prerrogativas prescritas no artigo 12 da Constituição Federal;

2.2 Estar em dia com as obrigações com a Justiça Eleitoral, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3 Não possuir antecedentes criminais;

2.4 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido;

2.6 Estar quite com o Serviço Militar obrigatório, para o candidato do sexo masculino;

2.7 Possuir os requisitos profissionais e acadêmicos exigidos de acordo com o quadro de vagas, item 4 deste Edital;

2.8 Não possuir mais de 20 (vinte) horas de trabalho comprometidas com instituição pública ou privada, de qualquer outra natureza, nem estar vinculado à Programa Federal;

2.9 Para os educadores de educação básica, participação cidadã e qualificação profissional, será necessário ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais;

2.10 Para os educadores que atuarão na sala de acolhimento, serão 20 (vinte) horas semanais, mediante assinatura do Termo de Compromisso, conforme descrito no item 1.5 deste Edital e RESOLUÇÃO de nº 13, de 10 de setembro de 2021;

2.11 Para os educadores que atuarão como Intérprete e Tradutor de Libras, a contratação está condicionada à matrícula de estudantes surdos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico <https://forms.gle/ktRdWimzbvfdqTEt5>, no período de 04 a 06 de julho de 2022, até às 23h59min do dia 06 de julho de 2022, de acordo com o horário local.

3.1.1 O candidato só poderá se inscrever apenas uma única vez para concorrer à vaga.

3.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas na ficha online e anexar os títulos em arquivo PDF, responsabilizando-se pela veracidade das mesmas.

3.1.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.1.4 O preenchimento do formulário de inscrição eletrônico implicará a aceitação das exigências estabelecidas neste Edital, no qual o candidato deverá imprimir sua confirmação de inscrição disponibilizado pelo sistema de inscrição.

3.1.5 A SEDUC não se responsabilizará por recebimento de quaisquer documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

3.1.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração em nenhuma hipótese.

4 DO QUADRO DE VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO ÁREAS ESPECÍFICAS (ENSINO FUNDAMENTAL)

CARGOS	REQUISITOS	JORNADA DE	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO
--------	------------	------------	----------	-------------

		TRABALHO SEMANAIS		
Educador de Língua Portuguesa	1. Licenciatura Plena concluída em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa. 2. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, navegação na internet).	30h	01	R\$ 2.488,80
Educador de Língua Estrangeira	1. Licenciatura Plena concluída em Letras, com habilitação em Língua Inglesa. 2. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, navegação na internet).	30h	01	R\$ 2.488,80
Educador de Matemática	1. Licenciatura Plena concluída em Matemática. 2. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, navegação na internet).	30h	01	R\$ 2.488,80
Educador de Ciências Humanas	1. Licenciatura Plena concluída em História, Geografia ou Ciências Sociais. 2. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, navegação na internet).	30h	01	R\$ 2.488,80
Educador de Ciências Naturais	1. Licenciatura Plena concluída em Ciências, Biologia, Física ou Química. 2. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, navegação na internet).	30h	01	R\$ 2.488,80

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ				
CARGO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAIS	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO
Educador de Participação Cidadã	1. Graduação em Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia, Sociologia ou de Bacharelado em Serviço Social que deve ser inscrito no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social). 2. Experiência comprovada	30h	01	R\$ 2.488,80

	em projetos sociais ou serviços comunitários; 3. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, navegação na internet).			
--	---	--	--	--

EDUCADOR DA SALA DE ACOLHIMENTO				
CARGO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAIS	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO
Educador para a sala de acolhimento	1. Graduação em Pedagogia. 2. Conhecimentos básicos em desenvolvimento infantil. 3. Experiência comprovada em trabalho com crianças.	20h	01	R\$ 1.659,20

TRADUTOR* – INTÉRPRETE DE LIBRAS				
CARGO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAIS	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO
Tradutor e Intérprete de Libras	1. Certificação no Exame Nacional de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras – Prolibras ou Licenciatura em Letras/Libras. 2. Curso profissionalizante de educação profissional reconhecidos pelo sistema que o gerenciou 3. Curso de extensão universitária 4. Curso de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação	20h	01	R\$ 1.659,20

*A contratação do tradutor e intérprete de Libras só ocorrerá em caso de formação de turmas com estudantes surdos.

5. DA SELEÇÃO

5.1 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CURRÍCULO:

5.1.1 Para a análise e avaliação de títulos (de caráter classificatório e eliminatório), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição conforme o item 3.3 deste Edital e titulação/currículo conforme relacionados no quadro de títulos, de acordo com o item 5.2;

5.1.2 A análise dos títulos compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos títulos apresentados;

5.1.3 No processo de análise e avaliação, não será aceita documentação, em nenhuma hipótese, de outros tipos de formações que não estejam solicitados neste Edital;

5.1.4 Serão classificados para a 2ª etapa de entrevista os candidatos que obtiverem no mínimo 2,0 (dois) pontos na 1ª etapa de avaliação de títulos/currículo.

5.2. PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO Educadores de Áreas Específicas (Ensino Fundamental) e de Participação Cidadã			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DESCRIÇÃO	Quantidade máxima de títulos a considerar	Pontuação por Item	Pontuação máxima
Curso de especialização na área de Educação	1	1,0	1,0
Mestrado na área de Educação	1	1,5	1,5
Doutorado na área de Educação	1	2,0	2,0
II- ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – Nos últimos 5 (cinco) anos			
Atividade docente, área específica, na Educação Básica (por 24 meses de atividade), com comprovação de experiência profissional com registro na Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS); e/ou portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público (Governo, Prefeito ou Secretário de Educação); e/ou Declaração expedida pelo Gestor de Recursos Humanos, Gerente Regional de Ensino e/ou Gestor Escolar, nas esferas Federal, Estadual e Municipal; e/ou Contrato de Prestação de Serviço em Empresa particular.	2	1,0	2,0
Atividade docente, área específica, na Educação de Jovens e Adultos (por 06 meses de atividade, com comprovação de experiência profissional com registro na Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS); e/ou portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público (Governo, Prefeito ou Secretário de Educação); e/ou Declaração expedida pelo Gestor de Recursos Humanos, Gerente Regional de Ensino e/ou Gestor Escolar, nas esferas Federal, Estadual e Municipal; e/ou Contrato de Prestação de Serviço em Empresa particular.	3	0,5	1,5
Experiências em projetos de educação social, movimentos sociais, comunitários de educação de jovens e adultos (por 06 meses de atividade), com comprovação de experiência profissional com registro na Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS); e/ou portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público (Governo, Prefeito ou Secretário de Educação); e/ou Declaração expedida pelo Gestor de Recursos Humanos, Gerente Regional de Ensino e/ou Gestor Escolar, nas esferas Federal, Estadual e Municipal; e/ou Contrato de Prestação de Serviço em Empresa	2	0,5	1,0

particular.			
III- QUALIFICAÇÕES			
Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, navegação na internet).	1	1,0	1,0
TOTAL GERAL			10,0

Educador de Qualificação Profissional - Arco Ocupacional – Serviços Pessoais (Profissionais habilitados em exercer atividades de cabeleireiro, barbeiro, sobrancelha, manicure, pedicure e maquiador)			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Itens	Quantidade máxima de títulos a considerar	Pontuação por item	Pontuação máxima
Curso de Especialização	1	1,0	1,0
Curso profissionalizante na Área do Arco Ocupacional	2	1,5	3,0
II- ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 5 (cinco) anos			
Experiência profissional comprovada de 06 meses na área do Arco Ocupacional (máximo de 36 meses), com comprovação de experiência profissional com registro na Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS); e/ou portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público (Governo, Prefeito ou Secretário de Educação); e/ou Declaração expedida pelo Gestor de Recursos Humanos, Gerente Regional de Ensino e/ou Gestor Escolar, nas esferas Federal, Estadual e Municipal; e/ou Contrato de Prestação de Serviço em Empresa particular.	2	1,5	3,0
Atividade docente em programa de Jovens e Adultos (mínimo de 06 meses), com comprovação de experiência profissional com registro na Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS); e/ou portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público (Governo, Prefeito ou Secretário de Educação); e/ou Declaração expedida pelo Gestor de Recursos Humanos, Gerente Regional de Ensino; e/ou Gestor Escolar, nas esferas Federal, Estadual e Municipal; e/ou Contrato de Prestação de Serviço em Empresa particular.	2	1,0	2,0
III- QUALIFICAÇÕES			

Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, navegação na internet).	1	1,0	1,0
TOTAL GERAL			10,0

Educador da Sala de Acolhimento (Profissional graduado em Pedagogia responsável no acolhimento e realização de atividades pedagógicas com filhos dos estudantes regularmente matriculados no Projovem)

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Itens	Quantidade máxima de títulos a considerar	Pontuação por item	Pontuação máxima
Curso de especialização na área de Educação	1	1,5	1,5
Mestrado na área de Educação	1	2,5	2,5

II- ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

Atividade docente na educação infantil (por 06 meses de atividade), com comprovação de experiência profissional com registro na Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS); e/ou portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público (Governo, Prefeito ou Secretário de Educação); e/ou Declaração expedida pelo Gestor de Recursos Humanos, Gerente Regional de Ensino e/ou Gestor Escolar, nas esferas Federal, Estadual e Municipal; e/ou Contrato de Prestação de Serviço em Empresa particular.	4	0,5	2,0
Atividade docente na educação (por 24 meses de atividade), com comprovação de experiência profissional com registro na Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS); e/ou portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público (Governo, Prefeito ou Secretário de Educação); e/ou Declaração expedida pelo Gestor de Recursos Humanos, Gerente Regional de Ensino e/ou Gestor Escolar, nas esferas Federal, Estadual e Municipal; e/ou Contrato de Prestação de Serviço em Empresa particular.	2	1,0	2,0

III- QUALIFICAÇÃO

Curso de aperfeiçoamento e atualização em educação infantil, com duração mínima de 60 horas.	2	1,0	2,0
TOTAL			10

5.3.1 A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos e será realizada pela comissão de seleção somente para os candidatos habilitados com a pontuação mínima prevista na etapa anterior;

5.3.2 Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão previamente informados por ocasião da divulgação do resultado da 1ª etapa;

5.3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o documento de identificação (RG) e comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista;

5.3.4 O não comparecimento do candidato para a entrevista, respeitando o local e o horário estabelecidos, implicará na sua eliminação automática;

5.3.5 Será atribuída a todos os candidatos dessa etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, que versará sobre os conhecimentos sobre concepção de ensino e aprendizagem, experiência de trabalho com jovens (com o perfil atendido pelo Programa), perfil profissional, temas que circundam o universo da juventude, políticas públicas para a juventude, de acordo com a tabela abaixo:

ENTREVISTA	
ITENS	PONTUAÇÃO
Domínio de conteúdo acadêmico sobre o objeto da seleção simplificada	0,0 – 4,0
Apresentação de disponibilidade para dedicação às atividades do Programa	0,0 – 3,0
Perfil profissional: demonstra habilidade de persuasão e de motivação para lidar com o público alvo do Projovem Urbano	0,0 – 3,0
TOTAL	10

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Caso aconteça empate, serão considerados os seguintes critérios:

I. Candidato com mais idade;

II. Maior tempo de serviço na docência;

III. Maior nível de escolaridade (Doutorado, Mestrado, Especialização e Graduação) respectivamente no componente curricular a que concorre;

IV. Persistindo empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado com nome e classificação do candidato selecionado será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos/currículo, mais a pontuação da entrevista;

7.2 Será publicado no Semanário Oficial da PMCG.

8. DAS VAGAS

8.1 As vagas a serem preenchidas pelos aprovados no Processo de Seleção serão preenchidas de acordo com o disposto no item 4.

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos para a Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação (data e horário) do resultado de cada etapa;

9.2 Será admitido apenas um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões proferidas para cada caso;

9.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, por escrito, com assinatura e datado pelo candidato;

9.4 Os recursos serão recebidos em dias úteis;

9.5 O resultado será divulgado na SEDUC.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação ocorrerá mediante a necessidade do Programa;

10.2 Após a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado de Educadores Temporários para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano - Edição 2021- execução 2022**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos habilitados serão convocados, **quando surgir a necessidade**, por ordem de pontuação e classificação, para entrega dos documentos exigidos e necessários para a efetivação da contratação.

10.3 Para fins de contratação os candidatos aprovados e classificados, constantes na lista de divulgação do resultado final, que forem convocados, deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a. Documento de Identidade (RG);

b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c. Título de Eleitor com comprovante de votação e/ou certidão de quitação eleitoral;

d. Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;

e. Certidão de nascimento ou casamento e se for separado ou divorciado averbação;

f. Documento de alistamento militar ou certificado de reservista (se candidato do sexo masculino);

g. Atestado de antecedentes criminais;

h. Atestado ocupacional;

i. Comprovante de residência recente (conta de água, luz ou telefone).

10.4 O não comparecimento na data da convocação, implica a desistência da vaga.

10.5 A Comissão do Processo Seletivo encaminhará as documentações entregues para as providências cabíveis de contratação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, as quais serão publicados no Semanário Oficial da PMCG.

11.2 Verificada a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidades, idoneidade ou falta de documentos exigíveis, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Educadores Temporários para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem Urbano – Edição 2021.

Campina Grande, 30 de junho de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

025ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

Campina Grande, 30 de junho de 2022.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	PAULA VIRGINIA TAVARES DO NASCIMENTO	029.697.253-39
2	JULYA DE ASSIS SOUSA MORAIS	107.678.294-92
3	JOSÉ GUILHERME MILENO FERREIRA	111.599.944-39
4	DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	051.434.804-69
5	LUCIANO TULIO SERAFIM TEIXEIRA ME	31.749.858/0001-87
6	RV CLÍNICA MÉDICA LTDA	45.698.493/0001-13
7	CLÍNICA MÉDICA DE TRATAMENTO UROLÓGICO LTDA	18.710.983/0001-15
8	NEFROCLÍNICA MÉDICA JB LTDA	10.458.113/0001-99
9	ESV SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA	42.269.593/0001-36
10	UIROFARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.591.685/0001-26
11	MGCN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	30.790.519/0001-81
12	MEDICAL MANDACARU LTDA	46.674.871/0001-91

13	MARIA KAROLINE TAVARES DE OLIVEIRA LTDA	45.840.716/0001-35
14	PBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.088/0001-03
15	RB ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA	34.911.245/0001-92

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16559/2022/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E Maria Gilvante Barbosa De Brito Lucena. **Objeto:** Locação De Imóvel Situado Na Rua André Dias Pereira, Nº 330, Ligeiro, Campina Grande – Pb, Com Vistas À Implantação De Ubs. **Procedimento Licitatório:** Dispensa De Licitação Nº. 16074/2022/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art. 24, X, Da Lei Nº. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05. **Valor Global:** R\$ 29.880,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria Gilvanete Barbosa De Brito Lucena.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16614/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Opm Comercio De Artigos Medicos E Ortopedicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De 01 (Um) Par De Tutor Longo Bilateral Em Titânio Com Órtese Em Polipropileno, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De Nº 0803614-85.2020.8.15.0001 Do Tribunal De Justiça Da Paraíba, 3º Vara Da Fazenda Pública De Campina Grande. **Valor Global:** R\$ 20.000,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16112/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Jussara Ferreira De Sousa Araujo.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16596/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Gg Industria De Equipamentos Medicos Ltda (Gomes & Gonçalves Industria De Equipamentos Medicos Ltda). **Objeto:** Aquisição De Equipamentos Médico-Hospitalares Para Atender Demanda Da Atenção Primária Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 89.210,00. **Prazo Contratual:** 12 (Doze) Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16012/2022/Sms/Pmcg– Lei Nº. 8.666/93 E Alterações, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes**

De Recursos: 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Aline Gomes De Almeida.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16610/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cesed - Centro De Ensino Superior E Desenvolvimento Ltda. **Objeto:** Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. **Valor Global:** R\$ 2.988.042,82. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16245/2022/Sms/Pmcg, Em Conformidade Com A Lei Federal N°. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Dalton Roberto Benevides Gadelha.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 003 Ao Contrato N° 16596/2021/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico N° 0029/2021/Sad/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Oliveira & Oliveira Comercio De Produtos De Limpeza Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Ração Animal Para Atender As Necessidades Do Centro De Zoonoses E Vetores Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb, Na Forma Abaixo Disposta. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (30 De Dezembro De 2022) E Igual Valor (R\$ 543.379,20). **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Paulo Roberto Rodrigues Oliveira Eulálio.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, órgão público da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede no Parque do Açude Novo, S/N, Bairro Centro, CEP 58400-170, em Campina Grande/PB, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura:

Considerando que é o órgão público responsável pela gestão municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, adotadas durante o estado de calamidade pública, conforme disposto na Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

Considerando que as prestações de contas das ações emergenciais para as competências de responsabilidade exclusiva de cada Estado ou Município ou do Distrito Federal deverão ser encerradas até 30 de junho de 2022, nos termos do art. 14-E, I, da Lei 14.017/2020;

Considerando que as ações emergenciais destinadas ao setor cultural no município de Campina Grande foram orquestradas pela SECULT/CG e esta, por meio de Editais, redistribuiu a totalidade dos recursos destinados ao município para atender à especial condição dos artistas locais;

Considerando que os Editais publicados contemplaram incentivo à Produção Cultural (Edital nº 002/2020), Audiovisual (Edital nº 003/2020), Literatura (Edital nº 004/2020), Ações Formativas (Edital nº 005/2020), Artes Visuais (Edital nº 006/2020), Artesanato (Edital nº 007/2020), Festivais de Arte (Edital nº 008/2020), Espaços Culturais (Edital nº 009/2020) e Ações Formativas (Edital nº 001/2021);

Considerando que os Editais contemplaram um total de 508 (quinhentos e oito) projetos, todos devidamente aprovados e pagos até 31/12/2021, respeitando o prazo legal de utilização da verba pública, nos termos do art. 14-B, da Lei nº 14.017/20;

Considerando que a SECULT/CG vem envidando os máximos esforços para o cumprimento do prazo de recebimento e análise das prestações de contas dos beneficiários da Lei Aldir Blanc até 30/06/2022, nos termos do art. 14-E, I, da Lei nº 14.017/20;

Considerando que a SECULT/CG, no exercício da diligência que lhe é inerente, constatou, segundo dados oferecidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do convênio, que 90% das prestações de contas já foram devidamente entregues e aprovadas;

Considerando que há, por razões diversas, um remanescente de 10% de prestações com status “aguardando”, porque ainda não foram entregues à SECULT/CG;

Considerando que as ações de planejamento e execução das contrapartidas dos beneficiários das ações emergenciais restaram bastante comprometidas pela instabilidade decorrente das incertezas causadas pela Pandemia da Covid-19;

Considerando que somente em 22 de abril de 2022 foi assinada portaria pelo Ministro da Saúde declarando o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), causada pela pandemia da Covid-19 no Brasil;

Considerando que o Comunicado nº 03/2022, expedido pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura estabelece em seus itens 4 e 5 que o ente federado deve comprovar, dentro do prazo estabelecido (30/06/2022), a adoção de medidas cabíveis à recomposição de eventuais danos ao erário;

Considerando que a SECULT/CG encaminhou notificações extrajudiciais aos beneficiários da LAB que ainda não prestaram contas ao órgão, cientificando-os de que devem fazê-lo sob pena de incorrerem em ressarcimento ao erário, como medida de recomposição de eventuais danos;

Considerando que atende ao melhor interesse público que seja oportunizada a execução da contrapartida por parte de quem ainda não conseguiu fazê-lo, por dificuldade de planejamento e ou de tempo;

Considerando que a extensão do prazo para entrega das prestações de contas dos beneficiários da LAB em nada irá prejudicar a prestação de contas do município à União, uma vez

que restará tempo hábil suficiente para cumprimento do prazo estabelecido no inciso art. 14-E, II, da Lei nº 14.017/2022;

RESOLVE

Amparada dos princípios razoabilidade e da proporcionalidade, buscando atender ao melhor interesse público, estender o prazo para entrega das prestações de contas dos beneficiários da LAB até o próximo dia 30 de julho de 2022, de modo que seja oportunizada aos que ainda não o fizeram, a possibilidade de atender à exigência legal, sob pena de ressarcimento ao erário, caso deixem de observar a nova data destinada ao envio de prestação de contas para análise.

Campina Grande, 30 de junho de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.12.007/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE CULTURA E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA, BEM COMO A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM QUESTÃO. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.12.007/2022 FICA ACRESCIDO EM R\$ R\$ 1.204,28 (MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE JUNHO DE 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.048/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E J. J. VITALI. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 **VALOR:** R\$ 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR

Nº 123/2006, PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 140 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL | SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS | PROGRAMA: 1023 LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLI | PROJETO/ ATIVIDADE: 2094 AÇÕES COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | ELEMENTO: 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 783 | **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JAIME JOSÉ VITALI. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JUNHO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.053/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 **VALOR:** R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS) **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 140 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL | SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS | PROGRAMA: 1023 LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLI | PROJETO/ ATIVIDADE: 2094 AÇÕES COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | ELEMENTO: 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 783 | **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E LOUISE VANESSA MORAIS DE PAIVA. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JUNHO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.054/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO

AMBIENTE E JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 **VALOR:** R\$ 80.818,00 (OITENTA MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 140 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL | SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS | PROGRAMA: 1023 LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLI | PROJETO/ ATIVIDADE: 2094 AÇÕES COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | ELEMENTO: 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 783 | **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E IRISPALHANO ALVES DA SILVA . **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JUNHO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.056/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E JVC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 **VALOR:** R\$ 1.096,20 (MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CANTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL**

PROGRAMÁTICA: ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 140 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL | SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS | PROGRAMA: 1023 LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLI | PROJETO/ ATIVIDADE: 2094 AÇÕES COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | ELEMENTO: 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 783 | **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JAN VINÍCIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO . **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JUNHO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.066/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 140 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | FUNÇÃO: 15 URBANIZAÇÃO/ 4 ADMINISTRAÇÃO | SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA/ 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA: 1020 INFRAESTRUTURA URBANA/ 2001 APOIO ADMINISTRATIVO | PROJETO/ ATIVIDADE: 2088 REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS PÚBLICOS/ 2097 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SESUMA | ELEMENTO: 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 767 / 798 | **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JUNHO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.067/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 2.187,06 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 140 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | FUNÇÃO: 15 URBANIZAÇÃO/ 4 ADMINISTRAÇÃO | SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA/ 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA: 1020 INFRAESTRUTURA URBANA/ 2001 APOIO ADMINISTRATIVO | PROJETO/ ATIVIDADE: 2088 REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS PÚBLICOS/ 2097 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SESUMA | ELEMENTO: 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 767 / 798 | **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E MARCIO QUENIO GUIMARÃES. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JUNHO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 2.14.070/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E PLANA EDIFICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 2.14.070/2020 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 343.087,12 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS). **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E FILIPE ABBOTT GALVÃO RODRIGUES. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JUNHO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE ESTANTES DE AÇO COM A FINALIDADE DE PROMOVER UM ARMAZENAMENTO ADEQUADO AOS ARQUIVOS DO SETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 028/2022, EM FAVOR DA EMPRESA MARILENE CARVALHO LUCENA DE BRITO ME, NOME DE FANTASIA J. CARLOS MOVEIS, SOB CNPJ Nº 14.732.438/0001-79, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA. RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 8327; FUNÇÃO: 9; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 2001; PROJETO/ATIVIDADE: 2100; ELEMENTO: 3449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; RECURSO: 1800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS.

Campina Grande - PB, 30 de junho de 2022.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

SEPARATA DO SEMÁNÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB